



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 60/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para criação de programa de incentivo no emprego para as mães solo no Município de Montes Claros e dá Outras Providências” de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo criar as diretrizes para criação de programa de incentivo no emprego para as mães solo neste Município.

Salvo melhor juízo, não há como se criar diretrizes para um programa antes da existência do próprio programa, posto que, um dos requisitos para a criação de uma lei é justamente a criação de um fato novo no mundo jurídico.

Se não há o programa, não há, salvo melhor juízo, como se criar as diretrizes para este programa.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é ilegal.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de maio de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605